



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Ano II / Nº 00003

CORAÇÃO DE MARIA - BA

quinta-feira, 20 de janeiro de 2011

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA PUBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL 023/2010**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

PORTARIA Nº 166 DE 18 DE JANEIRO DE 2011

PORTARIA Nº 167 DE 18 DE JANEIRO DE 2011

PORTARIA Nº 168 DE 18 DE JANEIRO DE 2011

PORTARIA Nº 169 DE 18 DE JANEIRO DE 2011

PORTARIA Nº 170 DE 18 DE JANEIRO DE 2011

PORTARIA Nº 171 DE 18 DE JANEIRO DE 2011

PORTARIA Nº 172 DE 18 DE JANEIRO DE 2011

PORTARIA Nº 173 DE 18 DE JANEIRO DE 2011

PORTARIA Nº 174 DE 18 DE JANEIRO DE 2011

RESULTADO DO JULGAMENTO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAÇA DRº ARAUJO PINHO | CENTRO | CORAÇÃO DE MARIA-BA

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

2C2911FDC862304A1EA92933D53BE113

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, com sede na Praça Dr Araújo Pinho, 14, centro, Coração de Maria - Ba, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor VALDIMARIO OLÍMPIO MURICY, brasileiro, solteiro, CPF 706.804.935-49, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do que dispõem as Leis 8.666-93 e 10.520-02 e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL 023/2010, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa V. SEGER SERVIÇOS E TECNOLOGIA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º11.507.768/0001-72, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 231, 1º andar/sala 03, Centro, CEP: 43.700-000, na Cidade de Simões Filho/BA, neste ato representado pela Senhor VLADMIR SEGER, portador do RG nº 100.6499-SSP-SC, CPF nº 511120869-00, consoante as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet e Celular, para aquisição de combustíveis e a realização de manutenção leve, através da tecnologia de Mobile Payment (pagamento móvel), para veículos e máquinas da frota, própria e locada, da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, durante o exercício de 2011.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço registrado será representado pela menor taxa de administração para fornecimento do objeto de registro, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. A Taxa de Administração será fixa e irrevogável durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a contratação dos serviços objeto deste registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Fica registrada a seguinte Taxa de Administração: 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente instrumento tem vigência de 348 dias, contados a partir da data de sua assinatura, portanto com o seu termo final em 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditivado de acordo com as disposições legais que regem a espécie;

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços, poderá ser prorrogado através de apostilamento, mediante notificação, desde que seus preços continuem mais vantajosos para a Administração Pública e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos ou entidades usuários.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Serão usuários da Ata de Registro de Preços a Administração Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos usuários da Ata, observada as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 023/2010 e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666.93.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 6.1. COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

6.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.1.3. Indicar para os Usuários do registro de Preços seus respectivos saldos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

6.1.6. Emitir a Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços;

6.1.7. Cancelar o registro de preços quando presentes às situações previstas no edital e na legislação vigente.

## 6.2. COMPETE AOS ÓRGÃOS USUÁRIOS:

6.2.1. Firmar a contratação do objeto de registro de preço, através de contrato de adesão;

6.2.2. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Autorização de fornecimento e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

6.2.3. Notificar a Secretaria de Administração dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

## 6.3. COMPETE A CONTRATADA:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.3.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.3.4. Atender as Autorizações de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

- a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Maria para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

8.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas;

Coração de Maria-Bahia, 17 de janeiro de 2011

**VALDIMÁRIO OLÍMPIO DA SILVA MURICY**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

**V. SEGER SERVIÇOS E TECNOLOGIA ME**  
FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

Nome: Mario Henrique de Almeida Rodrigues  
RG: 0755604260- SSP-BA.- CPF 945.106.795-721

Nome: Fátima Gomes Dias  
RG: 11479080-95 SSP-BA.- CPF 009.376.805-24